



**Lei Municipal nº 533/2018**

Santa Cruz do Xingu/MT, 04 de Julho de 2018.

**Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com as entidades de representação dos municípios a nível nacional e as do estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a filiar-se à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM, entidade nacional de representação dos municípios e com a ASSOCIAÇÃO MOTOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS–AMM, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

**Art. 2º** - A filiação visa assegurar a representação institucional do Município SANTA CRUZ DO XINGU-MT, junto aos poderes da União, do Estado de Mato Grosso, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativas dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentro outras, as seguintes ações:

- I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo interesses coletivos, individuais assim como as causas municipalistas de amplitude estaduais e nacionais.
- II - Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento do Município, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;
- III - representar o Município em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;
- IV - Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

**Art. 3º**- Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais a serem estabelecidos na Assembleia Geral anual da mesma e no seguinte endereçamento orçamentário:

3.3.90-41 contribuições:

- 3. Despesas correntes
- 3. Outras despesas correntes
- 90. Aplicações Direta
- 41-Contribuições

Parágrafo único: As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias Gerais.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



**Art. 4º** - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Santa Cruz do Xingu-MT, em 04 de Julho de 2018.

---

**Marcos de Sá Fernandes da Silva**  
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 04 de julho de 2018